



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
OFÍCIO CIRCULAR 18/2022/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 01 de setembro de 2022.

AA(os) Senhor(as): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Compensação de débito e utilização de saldo de horas do período de fevereiro de 2020 a maio de 2022 para servidores que estavam em trabalho remoto até 5 de junho de 2022.

Senhores(as) servidores(as) e gestores(as),

1. Informamos que os servidores que estavam em trabalho remoto amparados pela Instrução Normativa nº 90/2021 até 5 de junho de 2022, que apresentarem débito de horas referentes ao período de fevereiro/2020 a maio/2022, poderão compensá-las, a critério da chefia imediata, até a data máxima de **31 de outubro de 2022**.
2. Para que o servidor possa efetivar essa compensação, **a chefia imediata deve primeiro cadastrar a funcionalidade no SI3/SIGPRH**, conforme o tutorial em anexo.
3. O servidor poderá verificar se há horas pendentes de compensação pelo sistema no menu Consultas/Frequência/Espelho de Ponto.
4. O SIGPRH poderá considerar, para compensação de eventuais débitos, as horas excedentes realizadas a partir do dia 1º de junho de 2022. No entanto, para que essas horas possam ser contabilizadas, as chefias imediatas devem solicitar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), estorno das frequências dos servidores que desejam utilizar as referidas horas para fins de compensação.
5. As chefias imediatas devem enviar à PROGEP até o dia 7 de novembro de 2022, as faltas, atrasos e saídas antecipadas não compensadas durante esse período, conforme tutoriais disponíveis em [https:// progep.ufc.br/pt/controle-de frequencia/](https://progep.ufc.br/pt/controle-de-frequencia/).

6. **RECESSO NATALINO** – As horas pendentes de compensação relativas aos recessos natalinos de 2019, 2020 e 2021 também devem ser compensadas até 31 de outubro de 2022, conforme comunicado pelo Ofício Circular nº21/2021/PROGEP/REITORIA. O servidor pode acompanhar o demonstrativo de horas compensadas e pendentes de compensação no SIGPRH, no menu consultas/Frequência/Demonstrativo de Compensação de Horas.
7. **SALDO DE HORAS** – Os servidores que tiveram saldo de horas nos meses de fevereiro e março de 2020 poderão utilizar esse excedente até a data máxima de 31 de outubro de 2022, mediante inclusão, no SIGPRH, de utilização de horas.
8. Casos omissos podem ser esclarecidos através do e-mail jornada@progep.ufc.br.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360951** e o código CRC **C22225D8**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.048192/2022-80

SEI nº 3360951